



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.266/2015 =

Publicado no D.O.M.
Em 11/12/2015
Mesina

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, cadastrada no CNPJ-MF sob o nº. 01.194.628/0001-38, o valor de R\$ 41.910,86 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos) até o último dia do exercício financeiro de 2.015, salvo, se por motivos excepcionais, for incluído como restos a pagar para o exercício financeiro de 2.016.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se ao repasse do Cofinanciamento Estadual – FMAS com a finalidade de preservar a qualidade dos serviços prestados pela Pestalozzi aos usuários com deficiência e a sua família.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

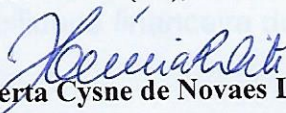
Art. 2º A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 09 de dezembro de 2.015.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal